

**1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA CS BRASIL HOLDING E LOCAÇÃO S.A.**

O presente instrumento particular é firmado pelos administradores das partes qualificadas abaixo:

- I. **CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.**, companhia aberta categoria B com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 10ª, Bairro Vila Cintra, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.502.310/0001-99, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.559.631 (“CS Participações”); e
- II. **CS BRASIL HOLDING E LOCAÇÃO S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 2, Bairro Vila Cintra, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.934.221/0001-14, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.570.880 (“CS Holding”, e em conjunto com a CS Participações, as “Companhias” ou “Partes”);

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 24 de junho de 2021, as Partes celebraram, por meio de sua administração, o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da CS Brasil Participações e Locações S.A. e Incorporação da Parcela Cindida pela CS Brasil Holding e Locação S.A. (“Protocolo”), o qual foi aprovado pelos acionistas das Companhias em suas respectivas assembleias gerais realizadas no dia 26 de julho de 2021; e
- (ii) Após a aprovação do Protocolo foi constatado que o valor da Parcela Cindida referido no Laudo de Avaliação inicialmente aprovado não estava em linha com os valores utilizados na Incorporação de Ações subsequente por não terem considerado os efeitos posteriores à Data-Base segundo dispostos na Cláusula 2.3.1 do Protocolo, levando à necessidade de elaboração de novo laudo de avaliação da Parcela Cindida.

**RESOLVEM** as Partes celebrar, na melhor forma do direito, o presente “1º Termo Aditivo ao Protocolo e Justificação de cisão parcial da CS Brasil Participações e Locações S.A. e incorporação da parcela cindida pela CS Brasil Holding e Locação S.A.” (“1º Aditivo”), elaborado de acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da regulamentação pertinente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o qual será oportunamente submetidas a deliberação dos acionistas das Companhias.

1. Definições. Todos os termos utilizados neste 1º Aditivo e iniciados em letra maiúscula que não forem aqui definidos terão o significado a eles atribuído no Protocolo.
2. Ficam alteradas as Cláusulas 2.3, 2.3.1, 2.4, 2.4.1, 2.5, 2.5.1, 2.5.2, 2.6, 2.6.2 e 2.6.3 do Protocolo, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

2.3. Composição da Parcela Cindida da CS Participações. A parcela cindida é composta pelo acervo líquido constituído pelos ativos e passivos listados no **Anexo I** e indicados no Novo Laudo de Avaliação (definido abaixo), os quais serão vertidos ao patrimônio da CS Holding e integralizarão o aumento de capital a ser nela realizado (“Parcela Cindida”).

2.3.1. Também farão parte da Parcela Cindida e estão refletidos no Novo Laudo de Avaliação os seguintes elementos que foram constituídos após a Data-Base: (a) a dívida oriunda do contrato de empréstimo externo direto em reais celebrado entre a CS Participações e a CS Finance S.à.r.l (“CS Finance”) em 16 de abril de 2021, no montante de R\$355.124.807,29 (“Empréstimo”); e (b) o crédito referente ao adiantamento para futuro aumento de capital realizado pela SIMPAR na CS Participações em 31 de maio de 2021 no valor de R\$185.000.000,00 (“AFAC”).

2.4. Critério de Avaliação. A Parcela Cindida a ser incorporada pela CS Holding foi avaliada pelo seu respectivo valor patrimonial contábil com base no balanço patrimonial da CS Participações levantado na data-base referente ao dia 31 de março de 2021 (“Data-Base”) totalizando um montante de R\$171.598.686,03, conforme descrito no Novo Laudo de Avaliação (definido abaixo).

2.4.1. Laudo de Avaliação. A Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 (“Empresa Avaliadora”), foi contratada, ad referendum dos acionistas das Companhias, para proceder à nova avaliação e determinação do valor do patrimônio líquido contábil da Parcela Cindida para fins da Cisão Parcial (“Novo Laudo de Avaliação”), que constitui o **Anexo I** ao 1º Aditivo.

2.4.2. Composição do Patrimônio Líquido da Parcela Cindida. Dados os eventos subsequentes mencionados na Cláusula 2.3.1, o patrimônio líquido da Parcela Cindida tem a seguinte composição: (i) uma conta de capital social no valor de R\$341.723.317,09; (ii) uma conta redutora de reservas especiais no valor negativo de R\$355.124.631,06 referente ao Empréstimo; e (iii) uma conta de adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R\$185.000.000,00 referente ao AFAC. Conseqüentemente, o acervo líquido da Parcela Cindida totaliza um montante de R\$171.598.686,03.

2.5. Redução de Capital da CS Participações. Em decorrência da Cisão Parcial, e tendo em vista o previsto na Cláusula 2.4.2, o capital social da CS Participações será reduzido no valor total de R\$341.723.317,09, valor correspondente à Parcela Cindida de acordo com o Novo Laudo de Avaliação, sem cancelamento de ações.

2.5.1. Estrutura da CS Participações após a Cisão Parcial. Após a Cisão Parcial, o capital social da CS Participações passará a ser de R\$23.735.159,91, totalmente subscrito e integralizado, representado por 365.458.477 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas detidas pela SIMPAR.

2.5.2. Alteração Estatutária. Em razão da redução do capital social da CS Participações decorrente da Cisão Parcial, o caput do art. 5º do Estatuto Social da CS Participações deverá ser alterado para refletir o novo valor do capital social, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$23.735.159,91 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), representado

*por 365.458.477 (trezentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentas e cinquenta e oito mil, quatrocentas e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

2.6. Aumento de Capital da CS Holding e Relação de substituição. *A incorporação da Parcela Cindida pela CS Holding resultará no aumento do capital social da CS Holding no valor total de R\$171.598.686,00, com a emissão de 171.598.686 novas ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 cada, as quais serão atribuídas à SIMPAR, como a única acionista da CS Participações. As ações de emissão da CS Holding de titularidade da SIMPAR serão a ela atribuídas na mesma proporção por ela detida no capital social de CS Participações.*

2.6.2. Estrutura da CS Holding após a Cisão Parcial. *Após a Cisão Parcial, o capital social da CS Holding passará a ser de R\$171.599.686,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 171.599.686 ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$1,00, todas detidas pela SIMPAR.*

2.6.3. Alteração Estatutária. *Em razão do aumento de capital da CS Holding decorrente da Cisão Parcial, o caput do art. 5º do Estatuto Social da CS Holding deverá ser alterado para refletir o novo valor do capital social e número de ações ordinárias, passando a vigorar com a seguinte redação:*

*“Cláusula 5ª – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$171.599.686,00 (cento e setenta e um milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais), dividido 171.599.686 (cento e setenta e um milhões, quinhentas e noventa e nove mil, seiscentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.”*

3. Todas as demais cláusulas e condições do Protocolo que não forem expressa ou tacitamente alteradas por este 1º Aditivo permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 5 vias de igual teor e forma, na presença das 2 testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de novembro de 2021.

*(restante da página intencionalmente deixada em branco)*

*(Página de assinaturas do 1º Termo Aditivo ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da CS Brasil Participações e Locações S.A. e Incorporação da Parcela Cindida pela CS Brasil Holding e Locação S.A. celebrado em 25 de novembro de 2021)*

**CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.**

---

Por:  
Cargo:

---

Por:  
Cargo:

**CS BRASIL HOLDING E LOCAÇÃO S.A.**

---

Por:  
Cargo:

---

Por:  
Cargo:

Testemunhas:

---

Nome:  
RG:  
CPF:

---

Nome:  
RG:  
CPF:

**1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA CS BRASIL HOLDING E LOCAÇÃO S.A.**

**ANEXO I**

**Novo Laudo de Avaliação**